

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Editais nº 12/2007 – GS/SEED, de 27 de setembro de 2007, e 15/2007 – GS/SEED, de 08 de outubro de 2007, e considerando a decisão judicial prolatada no Mandado de Segurança nº 532.291-8, em trâmite perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, resolve,

TORNAR PÚBLICA

1. A CONVOCAÇÃO da candidata **Giselia Aparecida Parpinelli**, por força da liminar concedida, para realização da Avaliação Médica.

2. A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

2.1. Exames de Auxílio Diagnóstico:

a) Hemograma Completo (Laboratorial);

b) Glicose ou glicemia – (Laboratorial);

c) Colesterol total – (Laboratorial);

d) Triglicerídeos – (Laboratorial);

e) Raio-X do tórax – PA;

f) Exame Fono-audiométrico;

g) Teste de Visão.

2.2. Laudo de Avaliação Clínica.

3. A candidata deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, na data de **29 de outubro de 2008**, no horário das 13h às 18h, para retirar o envelope contendo as instruções sobre as condutas a serem observadas com vistas à realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico e Avaliação Clínica, preenchimento da Ficha de Informações Médicas, e demais informações sobre os exames, bem como, para efetuar o agendamento dos mesmos. A ficha de Informações Médicas devidamente preenchida, deverá ser entregue no momento da Avaliação Clínica.

Endereço: Município-Pólo: Campo Mourão

Pronto Análise

Rua São Josafat, nº 1418 – Centro Médico – Centro

Fone: (44) 3523-6434 – Horário: 13h às 18h.

4. Os Exames de Auxílio-Diagnóstico e Avaliação Clínica serão realizados no período de 29/10/2008 a 05/12/2008, devendo a candidata observar a instrução, contida em

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seu envelope individual quanto ao período em que o INSAT estará atendendo o município-pólo de Campo Mourão.

5. O não comparecimento aos Exames de Auxílio Diagnóstico e/ou para Avaliação Clínica, inclusive nos dias estipulados para a retirada dos envelopes, importará na eliminação da candidata no Concurso.

6. A candidata será considerada apta caso não apresente quaisquer alterações patológicas que a contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito nos Editais específicos.

7. Em caso de inaptidão por determinado período, em qualquer avaliação, a candidata terá sua vaga garantida até que seja convocada, por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação.

8. Por ocasião de nova avaliação por inaptidão temporária, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

9. A avaliação médica terá caráter eliminatório.

10. Caberá à candidata o conhecimento e execução da Avaliação Médica prevista no item 2 do presente Edital.

11. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

12. Não haverá segunda chamada para os exames laboratoriais e/ou avaliação médica, bem como para a retirada do envelope, em face da ausência da candidata, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na sua eliminação automática do Concurso.

Curitiba, 21 de outubro de 2008.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
**Secretária de Estado da Educação**